

Título: Relatório de Consulta Pública
Eixo Vila Fria-Ponte de Lima, a 150 kV

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania
Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: julho de 2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA.....	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	3
5. ANÁLISE CONSULTA PÚBLICA.....	4

ANEXO I

- Exposições recebidas

INTRODUÇÃO

Em cumprimento no disposto do regime de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) procedeu-se à Consulta Pública do projeto “Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, a 150 kV”.

O proponente é a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.

• PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de **16 de maio a 28 de junho de 2024**.

• DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação, relativa ao processo, foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- Câmaras Municipais de Viana do Castelo; Ponte de Lima e Barcelos

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

• MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da documentação, relativa ao processo, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios nas CCDR Norte e Câmaras Municipais de Viana do Castelo; Ponte de Lima e Barcelos;

- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a entidades.

ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **5 exposições** provenientes das seguintes entidades e particulares:

- Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- Biond - Associação das Bioindústrias de Base Florestal;
- Navigator Forest Portugal S.A.;
- 2 cidadãos.

A **Câmara Municipal de Viana do Castelo**, tal como se pode analisar em detalhe no parecer em anexo ao presente relatório, refere o seguinte:

- Em termos de ordenamento do território, o projeto não apresenta incompatibilidades com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o concelho, com exceção da localização do apoio 38/61, o qual, à luz das disposições do PDM atualmente em vigor, só poderá ser viável se for realocado fora da categoria de espaços designada como Solo Urbano/Solo Urbanizado/ Zonas Industriais Existentes.
- Para além disso a viabilidade da pretensão está ainda condicionada à observância das disposições resultantes do estabelecido em Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis (IGT'S) ou Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SRUP), designadamente:
 - Emissão de certidão do reconhecido interesse municipal tendo em consideração as seguintes disposições do regulamento do PDM, nos termos do seguinte articulado: I. alínea a) do ponto 3 do artigo 15.º (Edificabilidade em Espaços Agrícolas); II. alínea a) do ponto 4 do artigo 18.º (Edificabilidade em Espaços Florestais); III. alínea a) do ponto 3 do artigo 34.º (Edificabilidade em Espaços Naturais).
 - Parecer favorável da APA/ARH-Norte face à proximidade de linhas de água (Lei da Água n.º 58/2005 de 29 de dezembro e DL 226-A/2007 de 31 de maio - Regime de Utilização dos Recursos Hídricos);
 - Parecer favorável da Entidade Regional de Reserva Agrícola (ERRAN) quanto à utilização não agrícola de áreas integradas na RAN (Artigo 23.º do DL n.º 73/2009 de 31 de março com as alterações introduzidas pelo DL n.º 199/2015 de 16 de setembro - Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJРАН);

- Salvaguarda do regime da REN nos termos e disposições do DL n.º 124/2019, a observar nos termos da Declaração de Impacte Ambiental (DIA);
- Salvaguarda das disposições do PMDFCI 2020/2029, considerando os termos do parecer emitido pelo Gabinete Técnico Florestal - ponto 4.3.2.;
- Observância das medidas de minimização propostas no relatório patrimonial no que se refere à salvaguarda de Património arqueológico no Castro de Roques, tendo por base o parecer emitido pelo Gabinete de Arqueologia – ponto 4.3.1.

Refere, ainda, que independentemente dos valores apresentados no EIA, subsistem ainda as questões relativas à segurança e bem-estar das populações que habitam ou usam o território em que se irá inserir o traçado da rede elétrica e que se refletem nalgumas das matérias objetos de análise e caracterização no EIA elaborado, designadamente os referentes à produção de campos eletromagnéticos e ambiente sonoro/ruído.

Por último, considera que embora o EIA refira a observância dos valores considerados legais pelos regimes jurídicos aplicáveis, deveriam constar do plano de monitorização a sua verificação e monitorização com uma periodicidade anual ou similar.

A **BIOND** refere que a solução de permitir subtrair área florestal ao território mesmo tendo fundamento do ponto de vista energético, aponta para uma desconexão entre programas estratégicos.

Assim, a Biond propõe que os promotores contemplem a compensação em área para todas as espécies florestais arrancadas, evitando que o país incorra num custo desnecessário de desflorestação e de impacte na paisagem.

Entende, ainda, que a decisão final sobre o presente Projeto deverá impor como medida compensatória a instalação de povoamentos florestais de dimensão similar à área arrancada, ou mesmo superior, como forma de promover o aumento do coberto florestal no país, e compensar a abrupta redução de uma vasta área de floresta.

A **Navigator** manifesta concordância com a exposição apresentada pela Biond.

Os **dois cidadãos** manifestam-se a favor do projeto em análise.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
Eixo Vila Fria-Ponte de Lima, a 150 kV



Dados da consulta

Nome resumido	Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, a 150 kV
Nome completo	Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, a 150 kV
Descrição	
Período de consulta	2024-05-16 - 2024-06-28
Data de início da avaliação	2024-06-29
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	REN - Rede Elétrica Nacional, SA
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Rita Cardoso

Eventos

Documentos da consulta

EIA; RNT; Aditamento; Anexos; Desenhos	Documento	https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3709
--	-----------	---

Nº Participações	5
Nº Seguidores	12

Estatísticas sobre a tipologia

Concordância	2
Discordância	0

Geral	3
Proposta concorrente	0
Reclamação	0
Sugestão	0

Participações

ID 75638 Biond - Associação das Bioindústrias de Base Florestal em 2024-06-28

Comentário:

A Biond – Associação das Bioindústrias de Base Florestal, no âmbito da consulta pública do AIA do Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, manifesta as suas preocupações em documento submetido.

Anexos: 75638_20240628_Biond_Eixo_VilaFria.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 75636 Navigator Forest Portugal SA em 2024-06-28

Comentário:

Boa tarde, Como proprietário florestal de área que serão afectadas pela traçado desta linha elétrica, vimos apresentar a nossa concordância com o documento de participação apresentado pela Biond. Com os melhores cumprimentos, Carlos Pereira The Navigator Company

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 75634 Câmara Municipal de Viana do Castelo em 2024-06-28**Comentário:**

O Município de Viana do Castelo emite parecer favorável condicionado nos termos do parecer em anexo.

Anexos: 75634_20240620 PARECER DOC.PRINC.2024_10667.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 75300 Paulo Jorge Martins Correia em 2024-05-18**Comentário:**

Concordo com o projeto porque procura minimizar os impactos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 75285 Renato Augusto Reis em 2024-05-16**Comentário:**

Excelente projeto

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO DL 151-B/2013 DE 31 DE OUTUBRO
PROJETO DO EIXO VILA FRIA – PONTE DE LIMA A 150 kV – AIA 3709**

(DGTCS2022_00005 – DP 2024/10667)

O presente procedimento refere-se à consulta pública do projeto “Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, a 150 kV, sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no DL n.º 151 – B, de 31 de outubro na sua redação atual.

A documentação para consulta encontra-se disponível durante **30 dias úteis, de 16 de maio a 28 de junho de 2024**, no Portal Participa (<http://participa.pt/>), podendo todas as observações e sugestões ser apresentadas diretamente no referido Portal.

O documento é constituído pelos seguintes elementos (disponíveis no site do portal PARTICIPA, com o seguinte link [Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, a 150 kV \(participa.pt\)](http://participa.pt/) ou na pasta SIG/Consultas Públicas/DGTCS2022/00005/Doc.Princ.2024_10667):

- V1 - Relatório síntese
- V2 - Resumo Não Técnico
- V3 - Anexos Técnicos
- V4 – Peças Desenhadas
- V5 – Plano de Acessos (PA)
- V6 – Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA)
- V7 – Plano de Emergência Ambiental (PEA)
- V8 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)
- V9 - Estudo de Grandes Condicionantes Ambientais (EGCA)
- Outros elementos

O EIA foi desenvolvido com o objetivo de responder aos requisitos do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA), publicado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Atendendo que o projeto corresponde a uma linha aérea de transporte de energia, encontra-se incluído no ponto 19 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017. O projeto encontra-se também abrangido pela alínea b) do n.º 3 do Anexo II, dado que se trata de uma instalação industrial destinada ao transporte de energia elétrica com valores ≥ 110 kV de eletricidade e dimensão ≥ 10 km.

Os trabalhos foram desenvolvidos tendo em conta o conteúdo definido no Anexo V do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A entidade licenciadora do projeto é a Direção Geral de Energia e Geologia e a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental é a Agência Portuguesa do Ambiente.

O proponente do projeto é a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. – e os estudos ambientais são da responsabilidade da FUTURE PROMAN, S.A.

1. ANTECEDENTES

O procedimento em causa foi objeto de algumas ações prévias junto da Câmara Municipal que constam do processo DGTCS 2022/00005, a saber:

20220218 – Proposta de área de estudo (ofício enviado à CMVC pela empresa FUTURE PROMAN)

Pedido da informação disponível sobre eventuais condicionantes ao projeto, bem como quaisquer outros aspetos considerados relevantes relativamente à área de estudo considerada

Em conformidade foi elaborada uma informação genérica com as disposições dos instrumentos de ordenamento e da aplicação da legislação respeitante à defesa da floresta contra incêndios, sem prejuízo de posição mais restritiva das tutelas respetivas das servidões e restrições de utilidades públicas aplicáveis à área alvo do pedido e representadas na planta de condicionantes atualizada (consultável em www.cm-viana-castelo.pt) do plano diretor municipal, e do regime de ordenamento previsto no regulamento e planta de ordenamento daquele plano, disponíveis no mesmo endereço web.

20220922 – Proposta de um primeiro traçado do corredor (mail enviado à CMVC pela REN - Redes Energéticas Nacionais).

Solicitação de uma apreciação do mesmo para efeitos de sinalizar qualquer aspeto relevante ou condicionante local que possam ser considerados como críticos dentro do corredor apresentado para implementação do projeto.

Com base nos elementos enviados a esta Câmara Municipal, foi elaborada uma informação acompanhada de cartografia, transmitindo à entidade as apreciações efetuadas nos seus diferentes setores técnicos, designadamente Planeamento, Ambiente, Património e Gabinete Técnico Florestal (ofício n.º 0001467 de 20221106)

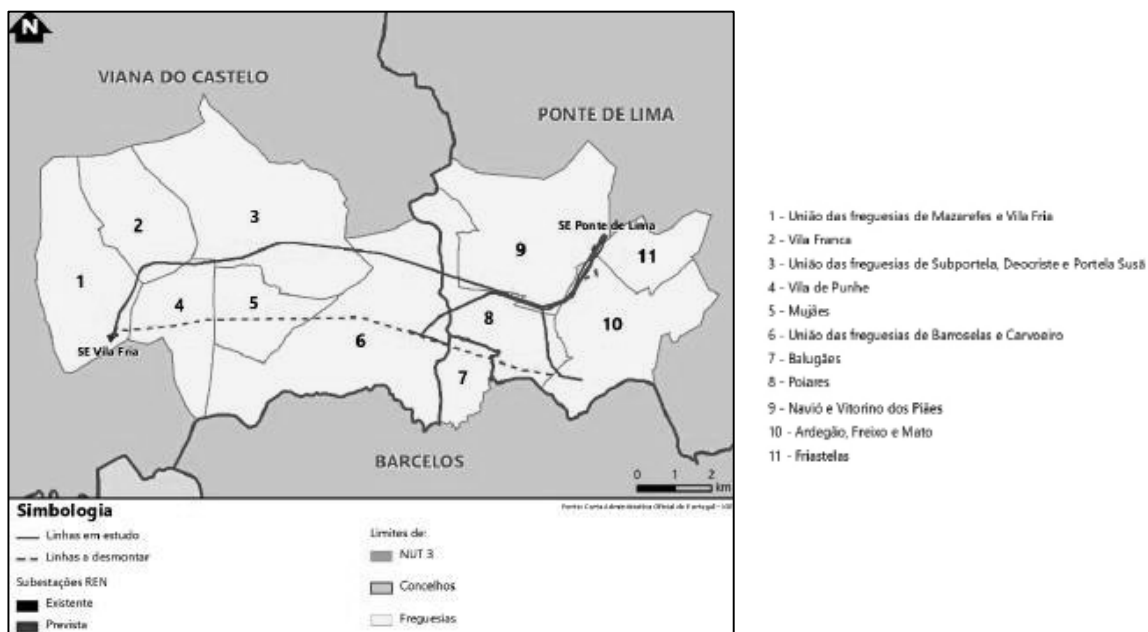
Foram ainda fornecidos formatos vetoriais das Cartas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM de Viana do Castelo (email de 2022.06.22).

2. CARATERIZAÇÃO

O projeto em estudo implanta-se geograficamente na região do Alto Minho, e insere-se no distrito de Viana do Castelo, concelhos de Viana do Castelo e Ponte de Lima, registando-se, ainda a desmontagem de um troço de linha existente em Barcelos.

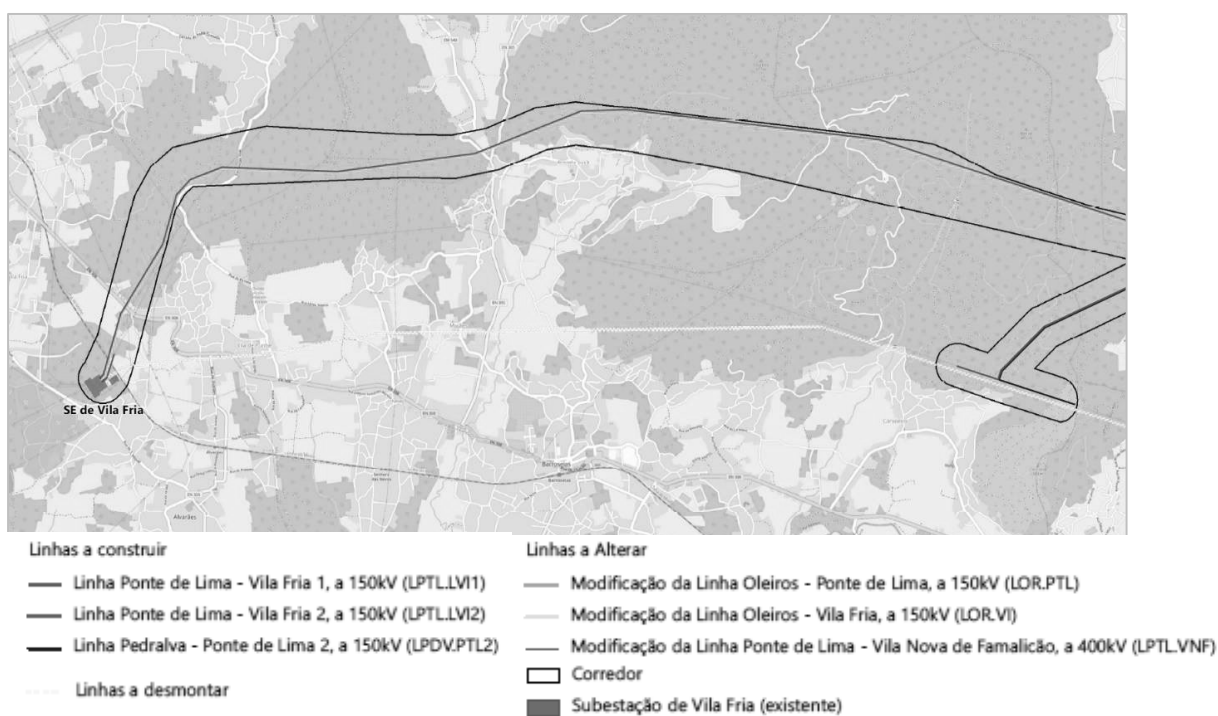
A REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN, S.A.) pretende realizar as seguintes intervenções:

- Linha 1 – Linha Ponte de Lima – Vila Fria 1, a 150 kV (**LPTL.VI1**);
- Linha 2 – Linha Ponte de Lima – Vila Fria 2, a 150 kV (**LPTL.VI2**);
- Linha 3 – Linha Pedralva – Ponte de Lima 2, a 150 kV (**LPDV.PTL**);
- Linha 4 – Modificação da linha Oleiros – Ponte de Lima, a 150kV (**LOR.PTL**);
- Linha 5 – Modificação da linha Oleiros – Vila Fria, a 150 kV (**LOR.VI**);
- Linha 6 – Modificação da linha Ponte de Lima – Vila Nova de Famalicão, a 400 kV (**LPTL.VNF**);
- Linha 7 – Desmontagem de troço das linhas Oleiros – Vila Fria 1 e 2, a 150 kV (**LOR.VI1/2**).



Enquadramento geográfico e administrativo do projeto (Fonte IGP)

O projeto, no total, será implementado numa extensão de 27km, com a construção de 77 apoios novos, a utilização (aproveitamento) de 4 apoios existentes e a desmontagem de 40 apoios existentes, sendo ainda de salientar a partilha de 63 dos 77 apoios novos entre as várias linhas previstas.



Planta de localização (Extrato do DES. 1 - V4 do EIA)

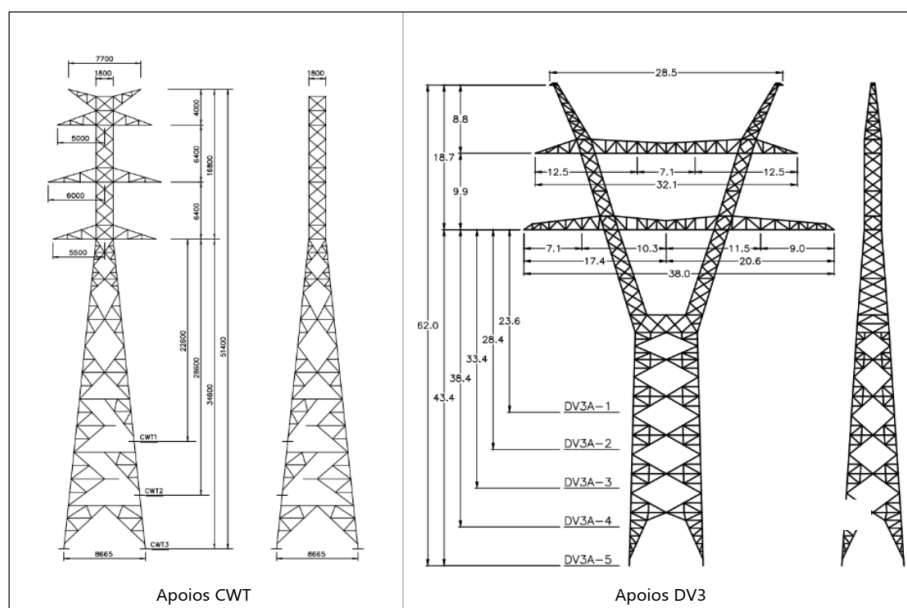
Na área do concelho de Viana do Castelo, as linhas e apoios a construir ou a desmontar, estão descritos na tabela que se apensa:

Concelho	Nº	Freguesias	Linhas	Elementos de projeto	Total de apoios novos, existentes (a desmontar) e existentes (a usar)
Viana do Castelo	1	União das freguesias de Mazaferes e Vila Fria	LPTLVI1	Apoios 36/59 a 40/63	3 apoios novos, 1 apoio existente
			LPTLVI2	Entre os apoios 44 e 45	2 apoios novos e 2 apoios a desmontar
			LOR.VI1/2	Troço a desmontar	2 apoios a desmontar
	2	Vila Franca	LPTLVI1	Apoios 31/54 a 35/58	5 apoios novos
				Entre os apoios 156/10 e 159/7	2 apoios novos e 2 existentes
				Entre os apoios 156/10 e 159/7	1 apoio novo e 1 apoio a desmontar
	3	União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã	LPTLVI1	Apoios 21/44 a 28/51	8 apoios novos
	4	Vila de Punhe	LPTLVI1	Apoios 29/52 e 30/53	2 apoios novos
			LOR.VI1/2	Troço a desmontar	6 apoios a desmontar
	5	Mujães	LOR.VI1/2	Troço a desmontar	5 apoios a desmontar
	6	União das freguesias de Barroelas e Carvoeiro	LPTLVI1	Apoios 17/40 a 20/43	4 apoios novos
			LPTLVI2	Apoios 20/80 a 23/77	4 apoios novos
			LOR.VI1/2	Troço a desmontar	9 apoios a desmontar

Freguesias atravessadas pelo projeto (Extrato da TABELA 3.1, pág. 36 - V1 do EIA)

Em termos gerais, as linhas integradas no projeto a que se refere o presente EIA são constituídas por elementos estruturais e equipamento normalmente usados em linhas do escalão de tensão de 400 kV, conforme descrição a fls. 7 do RNT (volume 2).

As principais características dos apoios e respetivas alturas estão descritas no Anexo B.1 (Elementos gerais das linhas) e apresentam genericamente as seguintes silhuetas:



Silhuetas exemplo das famílias de apoios usados no projeto: CWT e DV3 (Figura 3.3, pág. 43 – V1 do EIA)

A presença de qualquer Linha Elétrica de Muito Alta Tensão (LMAT) impõe uma servidão administrativa que condiciona o uso do solo no interior de uma faixa de 45 m centrada no eixo da linha, de modo a garantir as distâncias mínimas de segurança do RSLEAT (Regulamento de Segurança das Linhas Elétricas de Alta Tensão).

Tipo de obstáculos	Escalão de tensão de 150 kV		Escalão de tensão de 400 kV	
	Valores a adotar REN (m)	RSLEAT (m)	Valores a adotar REN(m)	RSLEAT (m)
Distância ao solo	10,0	6,8	14,0	8,0
Distância a outras linhas aéreas	4,0	4,0	7,0	6,5
Distância a edifícios	5,0	4,1	8,0	6,0
Distância a árvores	4,0	3,1	8,0	5,0
Distância a estradas	11,0	7,8	16,0	10,3
Distância a vias férreas não eletrificadas	12,0	8,5	15,0	10,3
Distância a vias férreas eletrificadas	14,0	10,3	16,0	16,0
Obstáculos Diversos	5,0	3,7	5,0	5,0

Distância de segurança a cabos (TABELA 3.3 – V1 do EIA)

O período de exploração das linhas em análise corresponde à vigência do Contrato de Concessão da REN, S.A., que termina em 2057.

A calendarização prevista para o projeto em estudo considera que o início da construção ocorra em 2024 e a entrada em serviço em 2026.

3. ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

3.1 Documentos

O Estudo de Impacte Ambiental em análise é constituído por um conjunto de documentos disponíveis no site do Portal Participa, com a descrição já anteriormente referida.

Realçam-se desses documentos dois relatórios, um mais detalhado e exaustivo, designado por **Relatório Síntese (V1)**, que descreve as várias etapas do EIA, incluindo a caracterização da área de intervenção e identificação das suas condicionantes, a avaliação dos impactos e riscos associados ao projeto, e a definição de medidas de minimização e plano de monitorização, o outro mais simplificado, sintetizando as principais questões que envolvem o trabalho elaborado e com a designação de **Resumo não técnico (V2)**.

A acompanhar estes documentos, um conjunto de elementos de carácter complementar, essencialmente técnico, como sejam os **Anexos técnicos (V3)** e as **Peças desenhadas (V4)** cujo detalhe e escala seriam excessivos para integrarem os relatórios atrás referidos.

O EIA vem ainda acompanhado por um conjunto de Planos, **V5 a V8 – Plano de Acessos (PA), Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), Plano de Emergência Ambiental (PEA) e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)** – cujo objetivo é articular e acompanhar a execução da obra em aspetos como a identificação das condicionantes e medidas de minimização aplicáveis à

localização/definição dos acessos de ligação aos Apoios, a sistematização das medidas de mitigação de impactos preconizadas para o conjunto das infraestruturas que compõem o projeto, a definição de medidas de atuação em caso de emergência ambiental e o encaminhamento e destino final dos resíduos, entre outros. O **Volume 9 – Estudo de Grandes Condicionantes Ambientais (EGCA)** – constituiu um documento fundamental da 1ª Fase da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), tendo em vista a delimitação de corredores ambientalmente menos restritivos para a implantação das linhas elétricas.

3.2 Faseamento e Metodologia

O EIA elaborado assentou nas seguintes fases:

Fase 0 – Definição da área de estudo;

Delimitação para assegurar o afastamento de áreas sensíveis definidas na envolvente, e ainda assegurar também a possibilidade de se identificarem diversas alternativas ambientalmente viáveis, para estudo posterior.

Fase 1 – Estudo de Grandes Condicionantes Ambientais (correspondente ao V9 do EIA);

Seleção de traçados ambientalmente mais favoráveis para a implantação das linhas elétricas com base nos seguintes objetivos:

- Avaliar a eventual existência de grandes condicionantes ambientais à implantação do projeto na área de estudo considerada;
- Definir corredores/troços alternativos viáveis e avaliar os principais impactos suscetíveis de serem gerados pela implantação das linhas nesses locais, relativamente aos diversos descritores considerados e, subsequentemente, identificar quais os corredores mais adequados para as ligações;
- Introduzir, para a fase do Projeto de Execução, as recomendações a nível dos traçados e implantação dos apoios, no interior dos corredores selecionados para as linhas em estudo, com vista a evitar, minimizar ou compensar potenciais impactos ambientais negativos identificados.

Fase 2 – Estudo de Impacte Ambiental, incidindo sobre os projetos executivos finais das linhas.

Estudo de Impacte Ambiental, que incide sobre os projetos de execução da totalidade das intervenções previstas e que se refletem nos volumes V1 e V2 do EIA em análise com base nos seguintes objetivos:

- Caracterizar os valores naturais, ambientais e socioeconómicos presentes no local de implantação do projeto e na sua envolvente regional, estabelecendo um cenário de referência e as perspetivas de evolução na ausência do projeto;
- Identificar e avaliar, a nível de Projeto de Execução, os impactos ambientais passíveis de ser induzidos pelo projeto em estudo, relativamente aos diversos descritores considerados;
- Propor medidas de minimização e recomendações, aplicáveis em fase de construção, exploração e/ou desativação do projeto;
- Definir o Plano de Acompanhamento Ambiental das Obras, o Plano de Emergência Ambiental e o Plano de Acessos das linhas, bem como os Planos de Monitorização considerados relevantes.

3.3 Relatório Síntese

O Relatório Síntese (V1) constitui a última fase do EIA e apresenta a seguinte estrutura:

- 1 - Introdução
- 2 - Objetivos e justificação do projeto
- 3 - Descrição do projeto
- 4 - Identificação e caracterização de grandes condicionantes
- 5 - Caracterização do ambiente afetado pelo projeto
- 6 - Identificação e avaliação de impactes
- 7 - Riscos associados à construção, presença e funcionamento dos projetos
- 8 - Medidas de minimização
- 9 - Plano de monitorização
- 10 - Lacunas de conhecimento
- 11 - Conclusões

Para a elaboração do relatório foram considerados vários fatores ambientais/ componentes sobre os quais incidiram as diferentes análises, avaliações e propostas de medidas de minimização e monitorização, a saber:

- Geologia e geomorfologia;
- Solos e capacidade de uso do solo;
- Ocupação do solo e socio economia;
- **Ordenamento do Território;**
- **Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública;**
- Ambiente sonoro;
- Paisagem;
- Hidrogeologia e hidrografia;
- **Património arquitetónico e arqueológico;**
- Ecologia.

De uma forma geral, cada um dos temas tratados no presente EIA foi abordado tendo em consideração:

- Caracterização da situação de referência ou descrição do ambiente afetado, na qual se procede ao levantamento e caracterização das condições ambientais e socioculturais existentes à data da realização deste estudo e perspetivas da sua evolução;
- Identificação e avaliação de impactes, suscetíveis de serem provocados pela implantação das infraestruturas em estudo, visando analisar as influências do projeto naquelas condições;
- Definição de um conjunto de medidas de minimização, programas de monitorização e recomendações, visando potenciar os impactes positivos e minimizar os impactes negativos, monitorizar os descritores considerados mais relevantes e indicar as diretrizes a seguir no acompanhamento ambiental obra.

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Considerando os diversos fatores ambientais/ componentes sobre os quais incidiu o Relatório Síntese, a análise efetuada concentra-se essencialmente sobre os elementos do processo associados ao enquadramento do projeto nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT's) em vigor e nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP's) existentes para a área do concelho.

Para essa análise considerou-se para o efeito a localização dos elementos edificados sobre o solo – apoios para os elementos estruturais de suporte da linha de alta tensão - e, nalguns casos, a projeção aérea entre apoios.

A análise foi feita com a sobreposição do formato vetorial do projeto com as Cartas de Ordenamento e de Condicionantes do PDMVC atualmente em vigor e é feita exclusivamente para o tramo do projeto que se insere no concelho de Viana do Castelo.

4.1 Enquadramento no IGT em vigor (PDMVC)

A análise e caracterização do projeto está descrita em diferentes elementos da EIA, designadamente:

Volume 1 – Relatório Síntese, Capítulo 5.8, em particular nas Tabelas 5.55 e 6.13 que se transcrevem.

Volume 4 - Peças desenhadas, em particular a Carta de Ordenamento onde se inclui o concelho de Viana do Castelo corresponde ao desenho n.9.

Volume 3 - Anexo E - Análise do grau de restrição associado às classes de espaço, de acordo com o exposto nos Regulamentos dos PDM dos concelhos atravessados pelo projeto.

No concelho de Viana do Castelo, o projeto propõe a realização das seguintes intervenções:

- a) Linha 1 - Linha Ponte de Lima – Vila Fria 1, a 150kV (LPTL.VI1);
- b) Linha 2 - Linha Ponte de Lima – Vila Fria 2, a 150kV (LPTL.VI2);
- c) Linha 7 - Desmontagem de troço das linhas Oleiros – Vila Fria 1 e 2, a 150kV (LOR.VI1/2).

As tabelas que se transcrevem, constantes do Relatório Síntese, identificam um conjunto de 30 apoios a construir – 24 sobre a Linha 1 e 6 sobre a Linha 2 -, e 25 a desmontar – 2 sobre a Linha 1, 1 sobre a Linha 2 e 22 sobre a Linha 7.

PDM	Classe de Espaço	Elemento do projeto
Viana do Castelo	Zona florestal de proteção	Apoios 27/50, 33/56, 40/63 da linha 1, apoios 20/80, 21/79, 22/78, 45 da linha 2
	Espaços agrícolas	Apoios 36/59, 37/60, 39/62 da linha 1 e apoio 44 da linha 2
	Zona florestal de conservação/compartimentação	Apoios 18/41 a 26/49, 28/51, 29/52, 31/54, 32/55 da linha 1 e apoio 23/77 da linha 2
	Zona florestal de domínio silvopastoril	Apoios 17/40, 30/53, 34/57, 35/58 da linha 1
	Espaço natural (galerias ripícolas) (*)	Apoio 22/78 da linha 2
	Zona industrial existente	Apoio 38/61 da linha 1
	Áreas com risco de erosão (*)	Apoios 28/51, 32/55 da linha 1 e apoios 20/80 a 23/77 da linha 2
	Áreas de elevado valor paisagístico (*)	Apoio 27/50 da linha 1 e apoios 21/79 a 23/77 da linha 2

Classes de espaço atravessadas pelos elementos de projeto (apoios novos) (TABELA 5.55, pág. 190 - V1 do EIA)

PDM	Classe de Espaço	Elemento do projeto	Área temporariamente ocupada (m²)	Área permanentemente ocupada (m²)	Área liberta com desmontagem de apoios (m²)
Viana do Castelo	Zona florestal de proteção	7 apoios novos Apoios 27/50, 33/56, 40/63 da linha 1, apoios 20/80, 21/79, 22/78, 45 da linha 2 Desmontagem de 6 apoios Apoios 34, 37, 39, 41, 54 da linha 7 e apoio 99 da linha 1	2800	770	600
	Espaços agrícolas	4 apoios novos Apoios 36/59, 37/60, 39/62 da linha 1 e apoio 44 da linha 2 Desmontagem de 9 apoios 43, 44, 47 a 49, 51 a 53 da linha 7 e apoio 98 da linha 2	1600	440	900
	Zona florestal de conservação/compartimentação	14 apoios novos Apoios 18/41 a 26/49, 28/51, 29/52, 31/54, 32/55 da linha 1 e apoio 23/77 da linha 2 Desmontagem de 6 apoios Apoios 33, 35, 38, 40, 42 da linha 7 e apoio 77 da linha 2	5600	1540	600
	Zona florestal de domínio silvopastoril	4 apoios novos Apoios 17/40, 30/53, 34/57, 35/58 da linha 1	1600	440	0
	Espaço natural (galerias ripícolas) (*)	1 apoio novo Apoio 22/78 da linha 2 Desmontagem de 2 apoios Apoios 38, 51 da linha 7	400	110	200
	Zona industrial existente	1 apoio novo Apoio 38/61 da linha 1	400	110	0
	Áreas com risco de erosão (*)	6 apoios novos Apoios 28/51, 32/55 da linha 1 e apoios 20/80 a 23/77 da linha 2 Desmontagem de 6 apoios Apoios 34, 39 a 42 da linha 7 e apoio 77 da linha 2	2400	660	600
	Áreas de elevado valor paisagístico (*)	4 apoios novos Apoio 27/50 da linha 1 e apoios 21/79 a 23/77 da linha 2 Desmontagem de 3 apoios Apoios 35, 42 da linha 7 e apoio 77 da linha 2	1600	440	300
	Zonas florestais de produção	Desmontagem de 1 apoio Apoio 36 da linha 7	--	--	100
	Zonas de construção de transição	Desmontagem de 1 apoio Apoio 46 da linha 7	--	--	100
	Zonas de construção do tipo II	Desmontagem de 2 apoios Apoios 45 e 50 da linha 7	--	--	200

Classes de espaços identificadas em PDM ocupadas pela implantação dos apoios das novas linhas (TABELA 6.13 - pág. 381/382 - V1 do EIA)

A análise do grau de restrição do projeto associado às classes de espaço do PDMVC, é feito no **Anexo E do volume 3 do EIA**, onde se efetua a transcrição de partes do regulamento, de forma a averiguar a compatibilidade de cada uma das classes de espaços atravessadas com a implantação do projeto. (a análise é feita segundo o grau de restrição do projeto).

Classes de espaço (Categoria de espaços, de acordo com os PDM)		Grau de restrição
		Linha elétrica
Solo Rural	Espaços Agrícolas	Restritivo, sujeito ao reconhecimento de interesse municipal
Solo rural	Espaços Florestais	Restritivo, sujeito ao reconhecimento de interesse municipal
Solo rural	Espaços Florestais - Zonas Florestais de Proteção	Restritivo, sujeito ao RJREN
Solo rural	Espaços Florestais - Zonas Florestais de Conservação/Compartimentação	Restritivo, sujeito ao RJREN

Solo rural	Espaços Florestais - Zonas Florestais de Domínio Silvo pastoril	Restritivo, sujeito ao reconhecimento de interesse municipal
Solo rural	Espaços Naturais – Galerias Ripícolas	Sem restrições
Solo urbano	Solo Urbanizado – Zonas Industriais Existentes	Sem restrições
Áreas de Proteção e com Risco	Áreas de Proteção à Paisagem e à Floresta – Áreas de Elevado Valor Paisagístico	Sem restrições
Áreas de Proteção e com	Risco Áreas com Risco – Áreas com Risco de Erosão	Sem restrições

Extrato do Anexo E – V3 do EIA

Na área que se refere ao concelho de Viana do Castelo aplicam-se as disposições do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDMVC) – Aviso n.º 10601/2008 de 4 de abril, com as atualizações entretanto verificadas. Pela análise da Carta de Ordenamento, os apoios das linhas em estudo implantam-se, quase integralmente, em classes de espaço classificadas como Solo Rural, designadamente na categoria de Espaços Florestais, nas suas diferentes variantes.

Regista-se, igualmente, a localização de alguns apoios na categoria de Espaços Agrícolas e uma situação de ocupação de Solo Urbano na categoria de Zona Industrial Existente.

Algumas destas implantações sobrepõem-se em áreas com risco de erosão, áreas de elevado valor paisagístico ou em áreas de património arqueológico.



Carta de Ordenamento do PDMVC em vigor

Tendo por base o regulamento e a Carta de Ordenamento do PDMVC, procedeu-se a uma análise detalhada dos parâmetros urbanísticos associados a cada classe de espaços em que localizam os apoios da estrutura de transporte de energia a instalar.

Tendo em consideração a análise efetuada, o quadro acima apresentado (Extrato do Anexo E – V3 do EIA) corresponde, de uma forma geral a essa análise, verificando-se que a localização dos apoios propostos

apresenta algum grau de restrição, seja pela necessidade da emissão do reconhecimento do interesse municipal, seja pela observância dos regimes jurídicos da RAN e da REN.

Exceciona-se desta interpretação a não existência de restrições sobre o solo urbano na categoria de Zonas Industriais existentes.

Conforme foi objeto de análise, e decorre da interpretação dos artigos 88.º e 89.º do regulamento do PDM, a categoria de espaços Zonas Industriais Existentes não contempla a edificação de infraestruturas, pelo que nesta classe de espaços o grau de restrição é **absoluto**.

Nesse sentido, o apoio 38/61 só poderá ser viável se for realocado fora do polígono com a categoria Solo Urbano, Zona Industrial Existente.

4.2. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SRUP)

A análise e caracterização do projeto está descrita em diferentes elementos da EIA, designadamente:

Volume 1 – Relatório Síntese, em particular o Capítulo 5.9 - Sistematiza o conjunto de servidões e restrições de utilidade pública legalmente estabelecidas nos termos do ex-DGOTDU.

Volume 4 - Peças desenhadas, em particular o desenho 10.1 - Carta de Condicionantes (PDM Viana do Castelo) e o desenho 11 – Condicionantes biofísicas RAN e REN.

A análise do grau de restrição do projeto associado aos tipos de SRUP é feito no volume 1 do EIA e apresentada na tabela que se transcreve, onde se efetua a identificação das condicionantes com algum potencial de afetação pela implantação dos projetos em estudo,

Condicionante	Elemento do projeto
Linhas de água	Sobrepasse de diversas linhas de água, mas sem afetar
RAN	Implantação de 6 apoios das linhas 1 e 2 e desmontagem de 9 apoios
Sobreiros e azinheiras	Ocorrentes na envolvente dos traçados, com afetação no local de alguns apoios em várias linhas
REN	Implantação de 56 apoios das linhas 1, 2, 4 e 6 e desmontagem de 22 apoios
Rede rodoviária	Cruzamentos por alguns vãos do projeto, sem afetar
Rede ferroviária	Cruzamentos por 2 vãos (linha 1 e linha 2), sem afetar
Regime florestal parcial	Atravessamento pela linha 1 e 4
Pontos de água	Afetação de um ponto pela linha 1

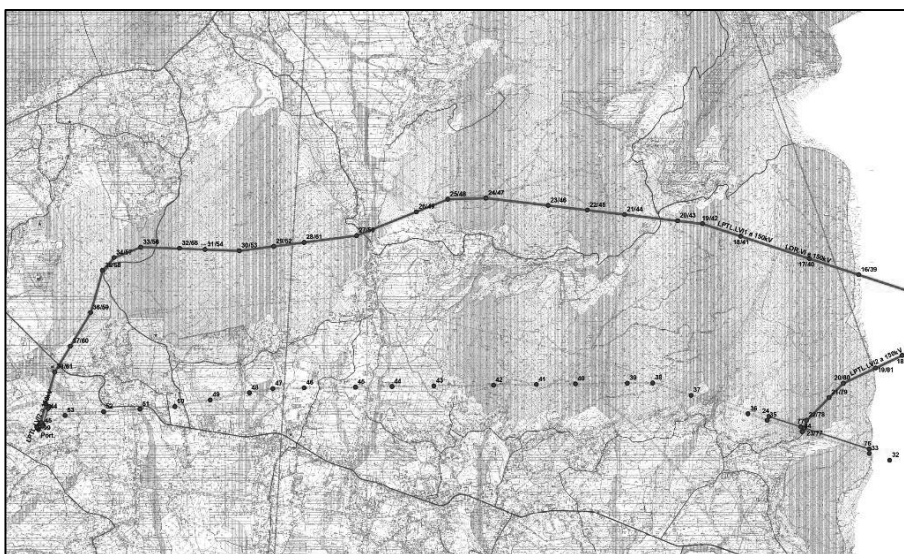
Condicionantes potencialmente afetadas pelos projetos (TABELA 5.60 - pág. 226 - V1 do EIA)

Tendo por base a Carta de Condicionantes do PDMVC, procedeu-se a uma análise detalhada dos regimes legais associados a cada classe de espaços em que localizam os apoios da estrutura de transporte de energia a instalar.

Os apoios das linhas em projeto implantam-se, quase predominantemente, em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN, designadamente nas categorias de Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos e de Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.

Regista-se, igualmente, a localização de alguns apoios em áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN), Regime Florestal e Concessões Mineiras.

Algumas destas implantações sobrepõem-se com as classes de perigosidade alta e muito alta na cartografia de risco de incêndio rural do PMDFCI 2020/2029.



Carta de Condicionantes do PDMVC em vigor

Tendo em consideração a análise efetuada, o quadro apresentado na Tabela 5.60 do EIA corresponde, de uma forma geral a essa análise, verificando-se que a localização dos apoios propostos apresenta algum grau de restrição, em particular pela necessidade de observância dos regimes jurídicos da RAN e da REN.

4.3 Outros

4.3.1 Património

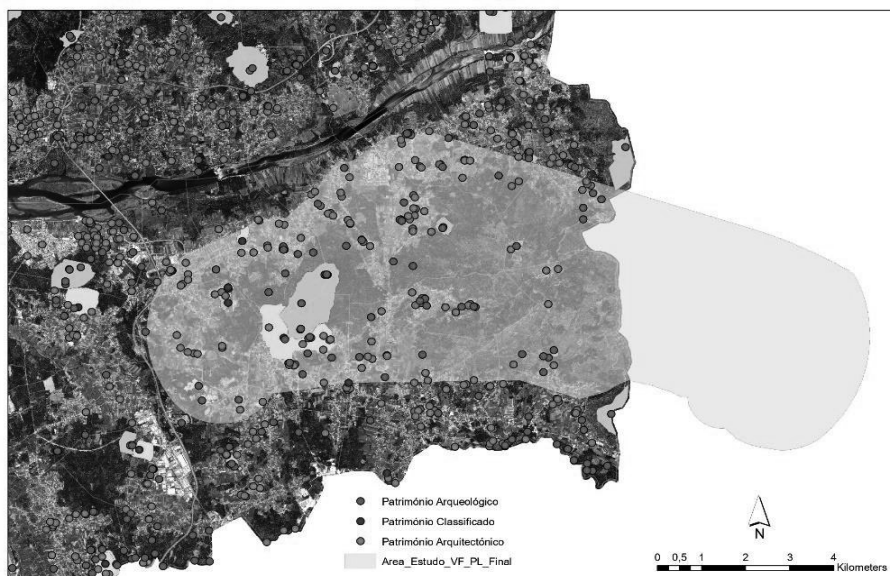
Em fase prévia ao EIA em análise, o gabinete de Arqueologia informou que, do ponto de vista patrimonial, a área em estudo apresenta-se como uma área sensível com 183 sítios identificados. Entre eles, contam-se 4 sítios classificados, 121 imóveis e 58 sítios arqueológicos inventariados e, nalguns casos, as respetivas zonas de proteção e áreas de salvaguarda (conforme cartografia apensa).

A análise e caracterização do projeto está descrita em diferentes elementos da EIA, designadamente:

Volume 1 – Relatório Síntese, em particular o Capítulo 5.12, e as Tabelas 5.73 (a págs. 258 a 262 do EIA – V1);

Volume 4 - Peças desenhadas, em particular a Carta de Localização de Ocorrências Patrimoniais onde se inclui o concelho de Viana do Castelo corresponde ao desenho n.º 20;

Volume 3 - Anexo G – Relatório Patrimonial à área de estudo.



Carta de Património (Gabinete de Arqueologia)

Da análise efetuada ao presente EIA o Gabinete de Arqueologia, prestou a informação que se transcreve:

“...O estudo patrimonial encontra-se bem sustentado e que o projeto com exceção do tramo que passa o Monte de Roques, não tem mais constrangimentos em termos patrimoniais.

Como referido, a exceção à regra é o tramo que atravessa a área de Salvaguarda de Património arqueológico no Castro de Roques, onde são previstos 3 apoios (32/55; 31/54; 30/53 da LVI.PTL1/LOR.VI).

Um dos apoios, o 30/53, está a cerca de 25m de uma estrutura arqueológica visível através do levantamento LIDAR. Na área está ainda prevista a abertura/ melhoria de acessos e a desmatação para abertura da faixa de proteção da linha. Prevê-se, desta forma, impacto sobre estruturas arqueológicas de um imóvel cujo processo de classificação se encontra proposto pela DRCD-N (Cultura), com carácter de urgência, a aguardar despacho de abertura.

Na impossibilidade de alterar o tramo referido, devem ser cumpridas as indicações de medidas de minimização propostas no relatório patrimonial...”.

4.3.2 Perigosidade de Incêndio

Em fase prévia ao EIA em análise, o Gabinete Técnico Florestal informou:

“Consideram-se os seguintes pressupostos:

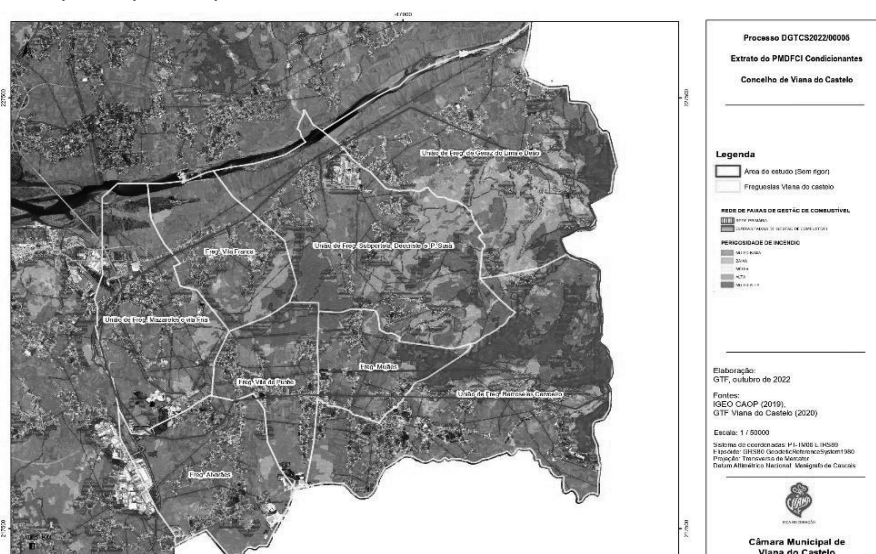
- A área de estudo engloba 8 Freguesias do Concelho de Viana do Castelo;
- São abrangidas todas as categorias previstas para Espaços Florestais no PDM em vigor;
- Verifica-se a sobreposição das várias categorias de Redes de Defesa (infraestruturas de planeamento de gestão integrada de fogos rurais):
 - Rede primária de faixas de gestão de combustíveis;
 - Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis;

- Rede terciária de faixas de gestão de combustíveis;
- Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustíveis;
- Rede Vária Florestal (RVF);
- Rede de pontos de água (RPA).

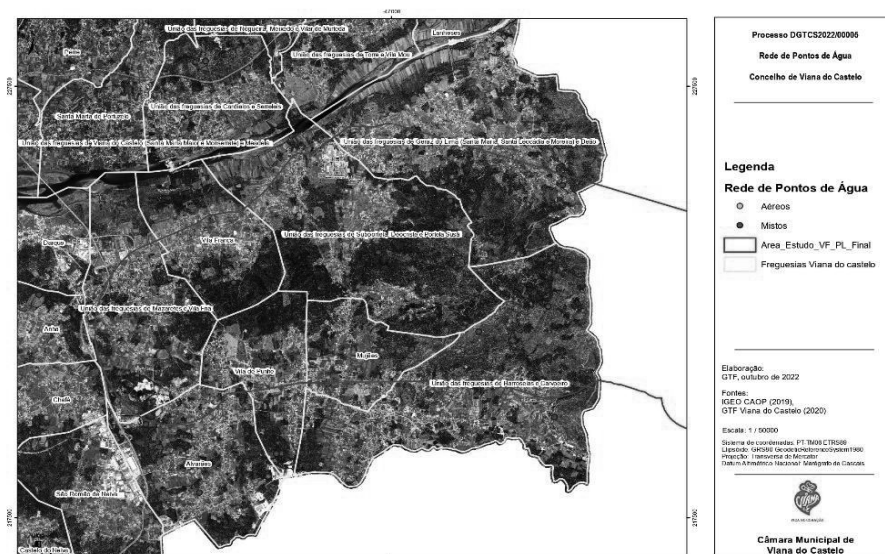
Enquadramento face ao PMDFCI

A área de estudo é sobreposta pelas várias categorias de **Faixas de Gestão de Combustível** (Rede primária, Rede secundária, Rede terciária, Mosaicos, Rede viária florestal, Rede de pontos de água), previstas no PMDFCI, em vigor.

As freguesias abrangidas estão classificadas com classes de perigosidade de risco de incêndio rural de **Muito baixa, Baixa, Média, Alta e Muito Alta**.



Extrato do PMDFCI Condicionantes (Gabinete Técnico Florestal)



Planta da Rede de Pontos de Água (RPA)

Face ao exposto e analisando os documentos que constam na instrução do processo, este Gabinete, considera relevantes as seguintes orientações, na execução do EIA e que devem ser levadas em conta aquando a escolha do traçado de implantação, no âmbito da Gestão Integrada de Fogos Rurais no Concelho:

- Faixas de Gestão de Combustível obrigatórias (alínea c) do Artigo 49.º do D.L. n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação);
- Rede de Pontos de Água: deve ser garantida uma zona de proteção imediata, constituída por uma faixa sem obstáculos num raio mínimo de 30 m contabilizado a partir do limite externo do ponto de água (Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro);
- Cartografia de risco de incêndio rural, áreas prioritárias de prevenção e segurança – APPS – classes de perigosidade «alta» e «muito alta» (Artigo 42.º do D.L. n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação);
- Condicionamento da edificação (Artigo 60.º e Artigo 61.º do D.L. n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação);
- Condicionamento de atividades em APPS (Artigo 68.º do D.L. n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação) ...”

Muito embora a linha esteja distanciada a mais de 200 metros de pontos de água mistos, não interferindo assim com a operacionalidade dos meios aéreos em operações de proteção civil, por questões de segurança, nomeadamente em termos de prevenção de acidentes aéreos causados por colisões com a rede elétrica, considera-se fundamental a instalação de esferas sinalizadoras, que funcionam como um dispositivo de sinalização visual. A balizagem aeronáutica serve, para os pilotos identificarem, com facilidade, os cabos condutores e de guarda e as estruturas metálicas de apoio.

4.3.3 Ambiente sonoro/ruído acústico

As questões de poluição sonora encontram-se enquadradas no Regulamento Geral do Ruído (RGR), Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Este diploma estabelece limites de exposição sonora, períodos de referência e parâmetros de caracterização do ambiente sonoro.

De acordo com o Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, entende-se como um recetor sensível “o edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer, com utilização humana” (alínea q) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro).

“...O projeto em avaliação integra-se no atual RGR (art.º 13.º articulado com o art.º 21.º), onde se refere que todas as atividades ou projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental devem ser sujeitos à apreciação do cumprimento do estabelecido no RGR e, consequentemente, sujeitos ao respeito pelos limites de ruído definidos, quer no que se refere aos limites de incomodidade sonora, quer aos limites de exposição sonora...

...Com base na caracterização da ocupação do solo, análise de ortofotomapas e em trabalho de campo, procedeu-se à identificação dos recetores sensíveis presentes no interior do corredor em estudo, verificando-

se que não existe nenhum recetor a menos de 30 m de distância dos troços de linhas novas em avaliação (encontrando-se o mais próximo a 35 m) ...” (pág. 358 do EIA – V1).

Muito embora a generalidade do traçado da rede elétrica a instalar não atravessasse áreas de aglomerado urbano ou na proximidade das ocupações nas situações definidas como recetores sensíveis no DL 9/2007, designadamente edifícios habitacionais, equipamentos de saúde ou de ensino, considera-se importante a monitorização dos valores associados ao ruído acústico resultantes da sua instalação.

4.3.4 Campos Eletromagnéticos

A Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro, define as restrições básicas e fixa os níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos.

A Lei n.º 307/2019, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 20/2018, de 4 de maio, por sua vez, regula os mecanismos de definição dos limites da exposição humana a campos magnéticos, elétricos e eletromagnéticos derivados de linhas, instalações e equipamentos de alta e muito alta tensão, tendo em vista a salvaguarda da saúde pública.

No EIA em análise refere-se que “...No quadro II da referida portaria apresentam-se os níveis de referência, de acordo com a tabela abaixo, para a exposição do público em geral e que são os seguintes:

Características de Exposição	Campo Elétrico [kV/m]] (RMS)	Densidade de Fluxo Magnético [· T] (RMS)
Público Permanente	5	100

Níveis de referência para Campos Elétricos e Magnéticos a 50 Hz (TABELA 7.1 - pág. 426 - V1 do EIA)

...Nas linhas da Rede Elétrica Nacional, em qualquer escalão de tensão, não ocorrem valores superiores aos referidos atrás. Esta conclusão está bem fundamentada por análise comparativa com cálculos teóricos e medições efetuadas em linhas similares em todo o mundo. O cálculo concreto dos valores do campo elétrico e magnético para os traçados em projeto é apresentado nos Anexos B.3 e B.4, respetivamente...(pág. 426 do EIA – V1)

Muito embora a generalidade do traçado da rede elétrica a instalar não atravessasse áreas de aglomerado urbano ou na proximidade das ocupações nas situações definidas no ponto 2 do art.º 2.º da referida Lei, designadamente edifícios residenciais, equipamentos de saúde, de ensino ou desportivos, considera-se importante a monitorização dos valores associados aos campos eletromagnéticos resultantes da sua instalação.

4.3.5 Paisagem

Conforme resulta da natureza do próprio projeto – rede de alta tensão, apoiada em torres com mais de 50m de altura e distribuindo-se ao longo de uma extensão de cerca de 12 km (no concelho de Viana do Castelo), com a necessária criação de faixas desarborizadas para proteção e segurança do corredor a criar com 45 m ao

eixo -, o mesmo terá sempre um impacto significativo sobre a paisagem dos aglomerados em que se irá inserir ou mesmo em enquadramentos espaciais mais distanciados onde seja visível.

O EIA elaborado faz diferentes análises e abordagens sobre os impactos visuais do projeto na paisagem, considerando entre outros aspetos, qualidade, capacidade de absorção e sensibilidade visual e, principalmente, a sua correspondência com os locais dos apoios das linhas.

Conclui, entre outros aspetos que "...o projeto em análise é responsável pela ocorrência de impactes negativos na estrutura da paisagem, uma vez que a alteração da topografia e tipologia de ocupação do solo irá contribuir para um empobrecimento da paisagem, bem como o simples efeito de "corte" na paisagem..." pelo que "...os impactes visuais e paisagísticos não se podem anular, principalmente para o tipo de projeto em causa – dado o tipo de estruturas e as respetivas normas de segurança – considerando-se, portanto, genericamente, como tendo um sentido negativo e efeito permanente (reversível apenas com o desmantelamento das estruturas).
pág. 399 e 426 do EIA – V1.

5. CONCLUSÃO

A pretensão em análise constitui o processo de Estudo de Impacto Ambiental, sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, para o projeto do eixo Vila Fria – Ponte de Lima a 150 kV – AIA 3709.

A Câmara Municipal pronuncia-se no âmbito das competências que lhe são atribuídas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14.º do DL n.º 151-B/2013 com as alterações introduzidas pelo DL n.º 152-B/2017.

Em termos do ordenamento do território, o projeto não apresenta incompatibilidades com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o concelho, com exceção da localização do apoio 38/61, o qual, à luz das disposições do PDM atualmente em vigor, só poderá ser viável se for realocado fora da categoria de espaços designada como Solo Urbano/Solo Urbanizado/ Zonas Industriais Existentes.

Para além disso a viabilidade da pretensão está ainda condicionada à observância das disposições resultantes do estabelecido em Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis (IGT'S) ou Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SRUP), designadamente:

- a) Emissão de certidão do reconhecido interesse municipal tendo em consideração as seguintes disposições do regulamento do PDM, nos termos do seguinte articulado:
 - I.alínea a) do ponto 3 do artigo 15.º (Edificabilidade em Espaços Agrícolas);
 - II.alínea a) do ponto 4 do artigo 18.º (Edificabilidade em Espaços Florestais);
 - III.alínea a) do ponto 3 do artigo 34.º (Edificabilidade em Espaços Naturais).
- b) Parecer favorável da APA/ARH-Norte face à proximidade de linhas de água (Lei da Água n.º 58/2005 de 29 de dezembro e DL 226-A/2007 de 31 de maio - Regime de Utilização dos Recursos Hídricos);
- c) Parecer favorável da Entidade Regional de Reserva Agrícola (ERRAN) quanto à utilização não agrícola de áreas integradas na RAN (Artigo 23.º do DL n.º 73/2009 de 31 de março com as

alterações introduzidas pelo DL n.º 199/2015 de 16 de setembro - Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN);

- d) Salvaguarda do regime da REN nos termos e disposições do DL n.º 124/2019, a observar nos termos da Declaração de Impacte Ambiental (DIA);
- e) Salvaguarda das disposições do PMDFCI 2020/2029, considerando os termos do parecer emitido pelo Gabinete Técnico Florestal - ponto 4.3.2.;
- f) Observância das medidas de minimização propostas no relatório patrimonial no que se refere à salvaguarda de Património arqueológico no Castro de Roques, tendo por base o parecer emitido pelo Gabinete de Arqueologia – ponto 4.3.1.

Independentemente dos valores apresentados no EIA elaborado, subsistem ainda as questões relativas à segurança e bem-estar das populações que habitam ou usam o território em que se irá inserir o traçado da rede elétrica e que se refletem nalgumas das matérias objetos de análise e caracterização no EIA elaborado, designadamente os referentes à produção de campos eletromagnéticos e ambiente sonoro/ruído.

Muito embora o estudo refira a observância dos valores considerados legais pelos regimes jurídicos aplicáveis, deveriam constar do plano de monitorização a sua verificação e monitorização com uma periodicidade anual ou similar de

Viana do Castelo, 2024-06-20

O Técnico (a),

Luis Alberto Pereira

Avaliação de Impacte Ambiental do Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, a 150 kV

Parecer no processo de consulta pública do AIA

O presente projeto corresponde ao Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, a 150 kV, em que a Avaliação de Impacte Ambiental decorre em fase de Projeto de Execução, e onde proponente do Projeto, a REN - Rede Elétrica Nacional, S.A., pretende realizar as seguintes intervenções:

- Construção da linha Ponte de Lima – Vila Fria 1, a 150 kV (LPTL.VI1) – 14.6 km;
- Construção da linha Ponte de Lima – Vila Fria 2, a 150 kV (LPTL.VI2) – 7.2 km;
- Construção da linha Pedralva – Ponte de Lima 2, a 150 kV (LPDV.PTL);
- Modificação das seguintes linhas existentes:
 - Linha Oleiros – Ponte de Lima, a 150kV (LOR.PTL) – 2.7 km;
 - Linha Oleiros – Vila Fria, a 150 kV (LOR.VI);
 - Linha Ponte de Lima – Vila Nova de Famalicão, a 400 kV (LPTL.VNF) – 2.3 km.
- Desmontagem de apoios nas seguintes linhas existentes;
 - Linha Ponte de Lima – Vila Nova de Famalicão 1 (LPTL.VNF);
 - Linhas Oleiros – Vila Fria 1 e 2, a 150 kV (LOR.VI1/2).

A Biond – Associação das Bioindústrias de Base Florestal, no âmbito da consulta pública do AIA do Eixo Vila Fria – Ponte de Lima, a 150 kV, destaca que as linhas elétricas em avaliação dizem respeito à extensão de 27 km, com a construção de 77 apoios novos, afetando uma área com 74% de floresta (67% eucalipto). Por isso, se considera relevante manifestar a profunda preocupação com a desflorestação mais consequente em povoamentos de eucalipto ou de pinheiro-bravo, tentando justificar a instalação de energias renováveis como garante suficiente para fazer face aos efeitos das alterações climáticas.

Esta opção não aparenta ser a mais adequada enquanto estratégia com futuro para o país e de certa forma fere de razoabilidade quando Portugal subscreveu, na Cimeira do Clima das Nações Unidas (COP 26), que decorreu na cidade escocesa de Glasgow, a «*Glasgow Leaders’ Declaration on Forests and Land Use*», onde assumiu o compromisso para travar e inverter a desflorestação até 2030, através da proteção da floresta e outros ecossistemas, acelerando a sua recuperação e promovendo o aumento da sua resiliência.

Salientamos ainda, que um modelo de consulta às partes interessadas disponibilizando uma documentação menos extensa e mais objetiva, convidaria a uma leitura cuidada e mais participativa da comunidade, o que certamente enriqueceria todo o processo de consulta.

Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050

No Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), encontra-se referido que para o País caminhar no sentido da neutralidade, deverá enquadrar-se entre dois cenários bem descritos: o “cenário camisola amarela” e o “cenário pelotão”. Qualquer um destes dois cenários coloca metas bem definidas em relação à área de Floresta:

- o ritmo de rearborização deve permitir manter, de forma bem gerida, a área de Floresta existente;
- o ritmo de novas arborizações (plantação de floresta em áreas até então sem ocupação florestal) deverá permitir que a floresta cresça a um ritmo entre os 3.500 ha/ano (cenário pelotão) e os 8.000 ha/ano (cenário camisola amarela).

No entanto, o ritmo de desflorestação que decorre para a instalação de energias renováveis, constitui um sinal completamente oposto ao preconizado no RNC 2050 para o sector florestal, que só a exigência de plantação de floresta em área pelo menos equivalente à arrancada solidificaria esse caminho definido. Idealmente, a compensação de perda de área arborizada devia ser realizada antes da desflorestação para instalação das infraestruturas, considerando o tempo necessário ao estabelecimento de nova floresta.

Compromissos públicos assumidos por Portugal no âmbito da COP26

Portugal, em conjunto com mais 140 países, subscreveu no dia 2 de novembro de 2021 a “Declaração dos Líderes sobre Florestas e Uso do Solo”, no âmbito da COP 26 em Glasgow. De entre os compromissos assumidos nessa Declaração, os países signatários “comprometem-se com o uso sustentável dos solos e com a conservação, proteção, gestão sustentável e restauro das Florestas e de outros ecossistemas terrestres”. Ou seja, e tal como em relação ao que afirmámos sobre o compromisso assumido no âmbito do RNC 2050, torna-se evidente que, caso seja autorizado o arranque de área de Floresta, tal deverá estar condicionado à obrigatoriedade de compensação da área arrancada, através da plantação de área equivalente de Floresta idêntica, salvaguarda que não foi considerada no capítulo 8. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO nem no Volume 6 – Plano de Acompanhamento Ambiental.

Regulamento da União Europeia para evitar a desflorestação desnecessária

No dia 29 de junho de 2023 a Comissão Europeia publicou um Regulamento que visa contribuir para travar a desflorestação à escala global. Com este Regulamento, a Europa quer continuar a assumir-se como líder no processo que visa, por um lado travar a desflorestação e, por outro lado, promover o aumento da área de Floresta dentro e fora das suas fronteiras. São também disso exemplo outras propostas recentes da Comissão Europeia, entusiasticamente apoiadas pelo Governo de Portugal, tais como a iniciativa “3 billion trees” (https://ec.europa.eu/environment/3-billion-trees_en) ou mesmo a Nova Estratégia Florestal Europeia. Não se entenderá que Portugal assuma, por um lado, um papel determinante na construção e adoção deste conjunto de iniciativas europeias e que, por outro lado, entenda ser razoável desflorestar, para destinar esse solo a outro uso, por mais interessante que ele seja, sem que, pelo menos, seja exigido aos promotores a compensação dessa ação com a plantação de, no mínimo, igual área de Floresta.

Externalidades positivas da Floresta

O promotor do projeto prevê o impacto associado à perda de sumidouro de carbono atendendo a que o projeto afeta maioritariamente zonas florestais, mas alega não ser possível estimar esse impacto, porque os levantamentos florestais em terrenos privados apenas podem ser feitos após a obtenção da Licença de Estabelecimento. A questão do Carbono é, obviamente, um ponto importante para efeitos de tomada de decisão, mas não é menos verdade que a Floresta fornece à sociedade um conjunto muito mais alargado de serviços de ecossistema que são igualmente relevantes, e que não são passíveis de ser fornecidos por estas infraestruturas.

Em domínios como a proteção do solo, a promoção da biodiversidade e conectividade, o contributo para a regularização dos regimes hídricos torrenciais, as amenidades paisagísticas criadas, as atividades de recreio e turismo, entre outros, não parece ser evidente a avaliação da globalidade do contributo da floresta para a sociedade.

A Biond alerta para o facto de que uma opção declarada pela redução da área de Floresta terá sempre um conjunto de impactos negativos que não foram devidamente estimados e ponderados. Acresce que a instalação de novas infraestruturas de distribuição de energia em território nacional não tem de implicar a redução da área florestada ou agrícola, podendo ser usada área de matos e pastagens, que corresponde a cerca de 30% de Portugal continental, de acordo com os resultados do último Inventário Florestal Nacional (ICNF, 2019) ou procurar-se outras alternativas.

Mais do que estar em causa a defesa de um valor natural específico, do ponto de vista das funções que a Floresta desempenha para a sociedade, uma floresta com gestão ativa, onde a produção, conservação e proteção estão ligadas, dá rendimento a proprietários, promove o não abandono das terras e reduzindo a desertificação dos espaços rurais, contribui ainda para o controlo de invasoras, problema que é necessário enfrentar.

Não se pode deixar de referir que a avaliação dos impactos acumulados será de particular importância e deve ser muito bem ponderada pelas entidades públicas com competências para o efeito, para além das próprias dúvidas levantadas pelo proponente.

Localização do Projeto

O projeto desenvolve-se numa região essencialmente composta por espaços florestais, onde predominam as florestas de eucalipto, intercetados pontualmente por pequenos aglomerados populacionais com áreas agrícolas. No estudo do projeto procedeu-se a uma análise comparativa de alternativas de traço e o seu impacto em termos de ocupação do solo, património e condicionantes relevantes. O traçado da linha selecionado, com uma faixa de proteção de 45 m de largura, tem maior impacto nas florestas de eucalipto, jovens ou adultas, que dominam 68% da área afetada. As florestas de pinheiro-bravo não são dominantes na área, verificando-se ainda alguma presença de povoamentos mistos de eucalipto e de pinheiro-bravo. O eucalipto foi referido como um biótopo de baixo valor ecológico e descurada a descrição do grau de gestão existente e o seu impacto económico na região.

Conclusão

Como referido no documento, *“no âmbito do EIA considera-se que a não concretização do presente projeto terá como principais consequências negativas a não viabilização dos objetivos nacionais de reforço da Rede Nacional de Transporte que justificam a implementação deste projeto, em particular pela manutenção da situação atual, que em caso de incêndios florestais, potencia a eventual ocorrência de saída de serviço de três circuitos de linha, com a consequente interrupção de abastecimento de eletricidade na área de influência do projeto.”* No entanto, pelo que atrás ficou exposto, entende-se ter ficado claro que a solução de permitir subtrair área florestal ao território podendo ter fundamento do ponto de vista energético, aponta para uma desconexão entre programas estratégicos.

Neste sentido, a Biond propõe que os promotores do investimento contemplem a compensação em área para todas as espécies florestais arrancadas, evitando que o país incorra num custo desnecessário de desflorestação e de impacto na paisagem. Entende-se que a decisão final sobre o presente Projeto deverá impor como medida compensatória a instalação de povoamentos florestais de dimensão similar à área arrancada, ou mesmo superior, como forma de promover o aumento do coberto florestal no País, e compensar a abrupta redução de uma vasta área de floresta.

Reitera-se a advertência de que retirar floresta instalada com gestão ativa, sem quaisquer contrapartidas biofísicas de compensar as mesmas, compromete a sustentabilidade futura.

Sobre a Biond:

A **Biond – Associação das Bioindústrias de Base Florestal** é uma associação sem fins lucrativos que tem como finalidade assegurar junto de entidades e organismos, nacionais e internacionais, públicos e privados, a representação dos interesses coletivos da atividade industrial e florestal da pasta, papel e cartão e atividades afins. A Biond também tem como objetivos:

- Estimular a investigação científica técnica e tecnológica, bem como a elaboração de estudos económicos, financeiros entre outros assuntos;
- Cooperar com os organismos públicos, com as associações representativas da produção, corte e industrialização do produto florestal e com outras entidades interessadas, tendo em vista a preservação e o desenvolvimento da floresta nacional enquanto recurso sustentável;
- Desenvolver e incentivar o relacionamento com as associações estrangeiras, congéneres e com os organismos internacionais relevantes para o desenvolvimento do setor representado;
- Incrementar a formação profissional, técnica e tecnológica, designadamente através da criação de centros privativos;
- Promover e executar quaisquer outras ações ou iniciativas em defesa do setor representado.